



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Rua Pedro Paulino, 334 – Centro.
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Fone/Fax. (082)3287-1122/1105
E-mail: pmcapela_alagoas@ibest.com.br



LEI Nº 740/2010
CAPELA-AL. EM 17 DE SETEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a cessão de uso de bem público ao Governo do Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito do Município de Capela a ceder um terreno medindo 40 x 72 (quarenta metros de frente por setenta e dois de fundo) situado a Rua José Monte Costa s/n, vizinho a Escola Municipal Antônio Moreira, pertencente a este Município, que passa por força desta Lei a ter seu uso cedido ao Governo do Estado de Alagoas através da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte com CNPJ 12.200.218/0001-79 por um período de 20 anos.


Art. 2º - O bem imóvel cedido ao Governo do Estado, tem como condição resolutive aqui expressa de reversão a este ente público caso não seja iniciada as obras da construção de que trata o art. 3º desta lei dentro do prazo máximo de 02(dois) anos contado da promulgação desta lei, assim como lhe seja dado destino diverso a outro contido nesta lei, ficando incorporadas às benfeitorias nele realizadas.

Art. 3º - A finalidade a que se destina o terreno cedido é a de ser construída uma quadra esportiva coberta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela-AL, em 17 de setembro de 2010.


João de Paula Gomes Neto
Prefeito

Publicada e registrada as fls. 20v no livro competente em: 17 09 /2010.